



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.160/2002

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar denominação a Logradouro Público Municipal”

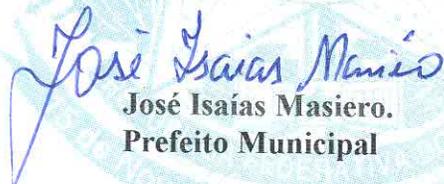
O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar denominação à Passarela e Beco de Servidão Pública de acesso da Rua Sebastião Jonias da Silveira à Rua Nicolau Alves de Oliveira, neste Município.

Art. 2º - A mencionada Passarela e Beco será denominada **PASSARELA E BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA “WALMIR DIAS DA SILVA”**.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 17 de Julho de 2002.


José Isaiás Masiero.
Prefeito Municipal